



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.782 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.010**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - SAAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) às seguintes dotações no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari:

Órgão 03 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0030.2.096.3191.13.00	–	Obrigações
Patronais.....		R\$ 19.000,00.

**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto – Zona Urbana**

17.512.0031.2.099.3191.13.00	–	Obrigações
Patronais.....		R\$ 9.500,00.

**Art. 2º** Para atender ao que prescreve o Artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar as seguintes dotações, nos termos do inciso III do parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

P



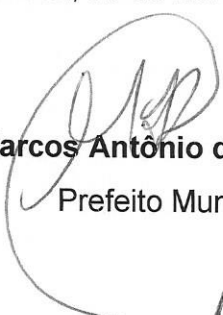
**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**  
Gabinete do Prefeito

**Órgão 03 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0031.1.057.4490.51.00 Obras e  
Instalações.....R\$ 28.500,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 05 de novembro de 2010

  
**Marcos Antônio de Resende**  
Prefeito Municipal

  
**Ronaldo de Paula Alves**  
Chefe de Gabinete

Registre-se, publique-se, cumpra-se

 05/11/2010. Chefe de Gabinete.